Projeto de Lei nº 002/2021, de 07 de janeiro de 2021.

*“Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público em função da adesão do Município ao Programa de Combate a Endemias e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto**,** Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

 Faço saber**,** em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

 Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público decorrente da adesão do Município ao Programa de Combate a Endemias um servidor com função e vencimento mensal a seguir discriminado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nº de vagas | Função |  Horas semanais | Vencimento Mensal |
| 01 | Agente de Combate a Endemias | 40 | R$ 1.550,00 |

 Parágrafo único – O vencimento mensal estabelecido no *caput deste artigo*, será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos servidores do Município.

 Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições são as constantes do anexo e do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal nº 1.502/2005, de 10 de outubro de 2005.

 Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal n° 1.502/2005, podendo ser prorrogado por igual período em razão do interesse público, até o máximo de 06 (seis) meses.

 Art. 4º O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado.

 Art. 5º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

 Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 002/2021

 Prezados Vereadores, com o objetivo de atender as determinações oficiais para o desenvolvimento do Programa de Combate a Endemias, estamos propondo através do presente Projeto de Lei a contratação emergencial de 01 (um) Agente para atuar na área de controle e combate de endemias.

Ressaltamos a importância de manter um controle especifico na área de Saúde Pública, exercendo atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, relacionadas com fatores ambientais de risco biológicos e não biológicos: lixo em locais inapropriados, água limpa acondicionada em depósitos, contaminantes ambientais, esgoto a céu aberto, desmatamento, etc.

 Visa também o presente Projeto de Lei atender as diretrizes do Programa Estadual de Vigilância e as Particularidades do nosso estado em relação ao controle e proliferação do mosquito *Aedes Aegypti e do Aedes Albopictus,* sendo indispensável a contratação do profissional até a realização do próximo concurso público, quando a vaga será suprida de forma definitiva.

Leva-se em conta também a necessidade de atendimento das demandas do Município em relação ao Programa de Combate a Endemias, considerando que atualmente o município se encontra infestado e carece de um agente atuante na área.

Assim, temos como justificada a urgência dessa contratação, invocando estar caracterizado o fundamento legal que a autoriza, vez que presente a necessidade temporária de excepcional interesse público.

 Valendo-nos da oportunidade, reiterarmos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 002/2021.**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

BASE LEGAL: ARTIGO 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2013.

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Vencimento Básico: R$ 1.550,00

Nº de Vagas: 01

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Prazo: 6 meses | Com Prorrogação \* |
|  | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ |
| Vencimento Básico | 9.300,00 | 9.300,00 |
| Insalubridade 20% | 1.320,00 | 1.320,00 |
| Encargos Patronais(21%) | 2.230,20 | 2.230,20 |
| 13º Proporcional | 885,00 | 885,00 |
| Encargos 13º Prop. | 185,85 | 185,85 |
| Férias proporcionais | 885,00 | 885,00 |
| 1/3 Férias prop. | 295,00 | 295,00 |
| **Projeção de Despesas** | **15.101,05** | **15.101,05** |

Obs \*: O projeto de Lei prevê a contratação pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

Anta Gorda RS, 07 de janeiro de 2021.

Patrícia Cavagnoli

Dpto de Pessoal